



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

1982/09

Lei nº 908, de 21 de junho de 1.982.\*

autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas e dá outras providências.)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 08/82 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar -convênio- com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes ou Turismo, visando a adequação e melhoria no Estádio "Leônidas Camarinho", da Associação Esportiva Santacruzense, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar a quantia recebida na execução do empreendimento.

artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

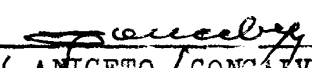
artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de que os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se...

P. Municipal de SCR Pardo, 21 de junho de 1.982.\*

  
( ANICETO / GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*

reg. e pub. nesta Diretoria de Administração desta mesma data.  
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO  
Diretoria de Administração  
em 21 de junho de 1982  
MAY DO CARMO